



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

*Publicada no Jornal da Cidade  
edição de 15.05.78.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos dos Arts. 84, §§ 1º e 2º e 89 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica das Municipalidades, sanciona a Lei nº 641/78, de 26 de abril de 1978, oriunda do Projeto de Lei nº 001/78, de 03 de abril de 1978.

LEI Nº 641/78

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a venda, por licitação pública, dos seguintes bens, considerados anti-econômicos e desgastados para os serviços da Municipalidade:

- 1) Um trator de esteira Caterpillar, série D.40. 86-A / 3298;
- 2) U'a motoniveladora Huber-Warco, motor nº 326913 / 8015004280;
- 3) Um automóvel Opala, tipo sedan, motor nº 5505-13VI, chassis nº 5N69 HEB 138.854, ano de fabricação 1975;
- 4) Uma camioneta Brasília, motor nº BA 161353, ano de fabricação 1975;
- 5) Uma camioneta Variant, motor nº BV 286739, ano de fabricação 1973 e
- 6) Uma Rural Willys, motor nº 462036, ano de fabricação 1974.

Art. 2º - A venda autorizada no Artigo 1º será precedida de avaliação, devendo esta ser feita por uma comissão cujos membros, servidores ou não da municipalidade, serão de livre escolha do Prefeito Municipal.